LEI Nº013/97

MATRINCHA. 14 DE ABRIL DE 1.997.

SANCIONADO
Em 14 / 04 / 97

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVENIO COM A EMATER-GO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Empresa de assistência Técnica e Extensão rural do estado de Goiás - EMATER/GO, possibilitando àquela Empresa prestar assistência técnica aos produtores rurais deste Município, contribuindo com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondente a cada técnico lotado na Municipalidade por ano.

Art. 2º - fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, em 14 de Abril de 1.997.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -